

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 400/2023**

Institui no calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, a “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia”.

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Araucária a “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia”, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.

**Art. 2º.** A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

**Art. 3º.** A “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia” terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, a fim de que a sociedade discuta iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

A Semana de Combate a Pedofilia tem como objetivo conscientizar e orientar a população a fim de discutir iniciativas de combate a um crime extremamente grave: a pedofilia.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes pode manifestar-se de diversas formas, sendo as de maior ocorrência, o abuso sexual dentro da própria família e a exploração sexual para fins comerciais, como a prostituição, a pornografia e o tráfico.

Todas as suas expressões constituem crime e são, sem dúvida, cruéis violações aos direitos humanos. As crianças e os adolescentes vítimas desse tipo de violência sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Esses danos podem trazer consequências muito penosas para sua vida, como, por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbios de comportamento, condutas antissociais e infecções por doenças sexualmente transmissíveis.

Com o propósito de enfrentar essas violações, o dia 18 de maio foi constituído pela Lei Federal nº 9.970/2000 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, data esta escolhida em razão do crime que comoveu toda a nação brasileira em 1973, o Caso Araceli, em que uma menina de oito anos foi cruelmente assassinada após ter sido estuprada em Vitória, no Espírito Santo.

Nossas crianças e adolescentes têm absoluta prioridade em ter seus direitos assegurados, sendo dever do estado, da sociedade de toda a família, deixá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. É o que dispõe o art. 227 da nossa Carta Magna:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Por fim, importante mencionar que o presente Projeto de Lei visa instituir uma semana para mobilizar e conscientizar toda a sociedade a participar dessa luta de prevenção e combate à violência sexual contra as crianças e adolescentes do nosso Município.

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei e, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetido ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de novembro de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
Vereador